



**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
23/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO – CIDES – E
TOTALCAD LTDA.**

PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia/MG, representado por seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco da Silva, inscrito no CPF (em sigilo).

CONTRATADA: TOTALCAD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.355/0001-15, com sede à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.717, Conj. 1102, Bairro Santo Agostinho, Município de Belo Horizonte/MG, representada pelo Sr. Francisco Coimbra de Macedo, inscrito no CPF (em sigilo).

Com fulcro nos artigos 58, I, e 65, I, “b”, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, no contrato original, vinculado ao Processo 40/2022, Inexigibilidade 03/2022, naquilo que couber, firma-se esse 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022, com base nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Altera os itens 1, da Cláusula Primeira e da Cláusula Quinta, todos do Contrato original, bem como a tabela anexa ao Termo de Referência, em decorrência da retirada do Município de Grupiara/MG, que passam a dispor das seguintes redações, respectivamente:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: ...

1. O objeto do presente processo é para a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento por locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos seguintes Municípios consorciados ao CIDES e participantes deste Processo, quais sejam: ARAPORÃ, CAMPINA VERDE, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, ESTRELA DO SUL, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, SANTA VITÓRIA E TUPACIGUARA; conforme especificado no Anexo I deste termo.”

“CLÁUSULA QUINTA: ...

1. Fica de comum acordo o pagamento no valor global estimado de R\$ 29.797,56 (vinte e nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), que serão pagos em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$2.483,13 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e treze centavos).

TERMO DE REFERÊNCIA...

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE PONTOS DE IP
Araporã	1.696
Campina Verde	3.116
Capinópolis	2.143
Cascalho Rico	456
Estrela do Sul	1.141
Indianópolis	737
Ipiacu	668
Santa Vitória	3.807
Tupaciguara	5.337
Total	19.101

1.2 Para tal desiderato, a dotação orçamentária que suportará esta despesa, segundo resolução orçamentária do CIDES, é: 10.10.15.452.1002.20013.33.90.39.99

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

2.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2024.



Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Presidente do CIDES

CONTRATANTE

TOTALCAD

LTDA:202763550

00115

FRANCISCO DE COIMBRA MACEDO

Representante Legal

CONTRATADA

Assinado de forma digital por

TOTALCAD

LTDA:20276355000115

Dados: 2024.07.16 18:16:58

-03'00'

Testemunha 1

Nome: Eunice Henriques Pereira Vellozo

CPF: (em sigilo)

Assinatura: EHP Vellozo

Testemunha 2

Nome: Matheus Matta

CPF: (em sigilo)

Assinatura: Matheus Matta